



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



PROCESSO Nº 43/2019
CONTRATO Nº 33/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA SERVIÇOS ILUMINAÇÃO DE PALCO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA E A EMPRESA E. J H B da SILVA CONSOANTES AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA, com sede a Av. RUI BARBOSA Nº 01, nesta cidade, inscrita no cadastro Geral de contribuintes do Ministério da Fazenda CGC/MF n.º 10.249.381/0001-09, como CONTRATANTE, representada por seu titular, Sr. JOSE BARBOSA DE FARIA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado, nesta cidade, portador da cédula de identidade n.º 7519.544 SSP PA, e do CIC/MF n.º 136.154.592-53, e a J. H. B. da Silva – CNPJ nº 09.149.160/0001-71, Rua Sergipe, nº 1081, CEP nº 65.901-320 Imperatriz MA, representada pelo Sr. José Henrique Barros da Silva, CPF nº 067.419.673-20, CI: 269.752 SSP MA, brasileiro, empresário, residente na Rua Alvorada, 147, Bacuri, Imperatriz MA, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue

CLÁUSULA I-ORIGEM DO CONTRATO:

Este contrato Administrativo tem como origem o pregão presencial nº 33/2019, decreto de dispensa de licitação nº 3054.

CLÁUSULA II-LEGISLAÇÃO:

As cláusulas e condições deste contrato, moldam-se às disposições de Lei federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações na Lei 8.883, de 08/06/94, a qual CONTRATANTE e CONTRATADA está sujeita.

CLÁUSULA III-OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

Este contrato tem como Objeto: SOM e Iluminação de Palco, de acordo com a proposta, planilha orçamentária da empresa e demais elementos que passam a fazer parte deste contrato independente de transcrição e/ou traslado. SONORIZAÇÃO: PA. 32 L/R NO SISTEMA FLY: 16- Caixa Modelo, 16 – Caixas de Sub Graves, 04 Amplificador p/ Graves, 04 – Amplificador p/ médio grave 04 – Amplificador p/ TI 02, Crossover digital de seis vias, 01 – Multicabo de 40 vias, 01 – mês de som digital 32 canais. MONITOR – side 1/4:01 Crossover de seis vias, 04 – caixas de sub graves, 04 caixas de meio 06 – spots de chão, 02 – Amplificador de fone de ouvido com quatro canais, 08 – fones de ouvido, 01 – Amplificador para grave 01 – amplificador para médio, 01 amplificador p/ TI, 01 mesa de som digital de 32 canais com 16 auxiliares. CUBO PARA INSTRUMENTOS: 01 – cubo para guitarra, 01 cubo para contrabaixo, 01 cubo para teclado. MICROFONES E PEDESTAIS: 02 ki de microfone para bateria, 08 microfones para percussão, 04 microfones para instrumentos de sopro(metals), 04 microfones para back Vocal, 04 microfones sem fio de frequência UHF, 15 – Pedestais Girafas, 04 – clamps para bateira/percussão, 01 – CD player/ Notebook, Iluminação: 12 – Refletores de LED; 01 – maquina de fumaça 01 – Mesa Digital de luz, proteção contra descarga elétrica.

CLÁUSULA IV-REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão executadas no regime de execução indireta, na modalidade empreitada por preço global.

CLÁUSULA V-PREÇO:

O preço global contratado é de R\$ 33.500,00 – trinta e três mil e quinhentos reais.

CLÁUSULA VI-MODALIDADE DE PAGAMENTO:O preço global será pago conforme disponibilização de recursos do tesouro Municipal, compatibilizadas com a planilha orçamentária integrante do presente contrato autorizada de Secretaria de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA VII-PRAZOS:

vigência: 05.07.2019 a 30.07.2019

CLÁUSULA VIII-RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas deste contrato correrão por conta dos recursos do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA IX-DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

- 9 10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
- 10 26– FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FMT
- 11 04.695.0707.2-126 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

- 12 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA X-RESPONSABILIDADES:

A contratada é responsável direta e exclusivamente pela condução dos equipamentos, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar a PMSMB, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento da obra pela PMSMB.

CLÁUSULA XI-PENALIDADES:

Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela PMSMB processo de declaração de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, com o consequente cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da Firma.

CLÁUSULA XII-RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do art. 78 da Lei Federal n.º.666, de 21/06/93.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação,
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA XIII-EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A Contratada deverá OBDECER rigorosamente o disposto nos documentos deste contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência, adequação dos métodos utilizados, bem como atender, na execução, as exigências das normas técnicas vigentes.

CLÁUSULA XIV-FISCALIZAÇÃO:

A Contratante fiscalizará afim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo fielmente observados os documentos do contrato. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do serviço público, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade..

CLÁUSULA XV-CONDIÇÕES GERAIS:

Ao Contrato se aplicam s seguintes disposições gerais:

- a) Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela CONTRATADA,
- b) Administração do contrato será exercida pela Sra. Glede de Souza Rocha Parreiras, lotada no Departamento de Turismo, portaria nº 095/2019

CLÁUSULA XVI-FORO:

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes, deste Contrato Administrativo, ficam eleitos pelos contratantes, o foro de Conceição do Araguaia - PA -, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XVII-ASSINATURA:

Contrato PG nº 33/2019

E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03(quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Santa Maria das Barreiras (PA), 19 de junho de 2.019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
MARIA DAS BARREIRAS
CONTRATANTE

JOSE BARBOSA DE FARIA
CIC/MF n.º 136.154.592-53
Prefeito Municipal

J. H. B. da Silva
CNPJ nº 09.149.160/0001-71
MACONTRATADA

José Henrique Barros da Silva
CPF nº 067.419.673-20
CI: 269.752 SSP MA

TESTEMUNHAS:
